



SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 277, DE 2006

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das Relações Exteriores, no valor de R\$ 74.564.000,00 (setenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil reais), para os fins que especifica. (Apoio a população atingida pela febre aftosa)

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

	Pág.
- Autógrafo da Medida Provisória.....	02
- Medida Provisória original.....	04
- Mensagem do Presidente da República nº 31, de 2006.....	06
- Exposição de Motivos nº 05/2006, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	06
- Ofício nº 186/2006, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.....	08
- Calendário de tramitação da Medida Provisória	09
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista.....	10
- Nota Técnica nº 02/2006, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados.....	49
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Benjamin Maranhão (PMDB-PB).....	52
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.....	59
- Ato do Presidente do Congresso Nacional prorrogando o prazo de vigência da Medida Provisória.....	63

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 277, DE 2006

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das Relações Exteriores, no valor de R\$ 74.564.000,00 (setenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil reais), para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das Relações Exteriores, crédito extraordinário no valor de R\$ 74.564.000,00 (setenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil reais) para atender às programações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem da utilização de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R F	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS									58.064.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
07 212	0681 0074	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO DAS NACOES UNIDAS PARA A ALIMENTACAO E AGRICULTURA - FAO							58.064.000
07 212	0681 0074 0103	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO DAS NACOES UNIDAS PARA A ALIMENTACAO E AGRICULTURA - FAO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							58.064.000
			F	3	2	80	0	100	58.064.000
TOTAL - FISCAL									58.064.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									58.064.000

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 277, DE 2006

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das Relações Exteriores, no valor de R\$ 74.564.000,00, para os fins que especifica.

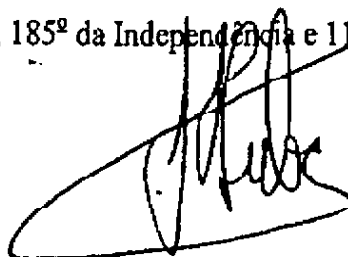
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das Relações Exteriores, crédito extraordinário no valor de R\$ 74.564.000,00 (setenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil reais), para atender às programações constantes do Anexo desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da utilização de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de janeiro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.



Referendado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva
MP-CREDITO MAPA MRE(MP 05 EM(L2)

ORGAO : 12000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 2101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0359 DESENVOLVIMENTO DA BOVINEOCULTURA								16.500.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
20 244	0359 0826	APOIO A POPULACAO RESIDENTE EM AREAS AFETADAS PELA FEBRE AFTOSA (CREDITO EXTRAORDINARIO)						4.508.000
20 244	0359 0826 0001	APOIO A POPULACAO RESIDENTE EM AREAS AFETADAS PELA FEBRE AFTOSA (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	F	3	2	90	0	100
								4.500.000
		ATIVIDADES						
20 604	0359 4842	ERRADICACAO DA FEBRE AFTOSA						12.004.000
20 404	0359 4842 0101	ERRADICACAO DA FEBRE AFTOSA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	100
								12.000.000
TOTAL - FISCAL								16.500.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								16.500.000

ORGAO : 3500 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES
UNIDADE : 35101 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

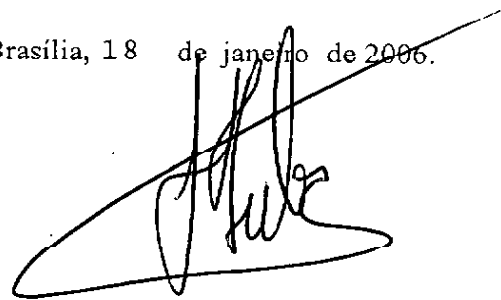
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO-PRODUTO	E S N F D	G R P D	M O D	I U E	F T E	VALOR
0601 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS								58.064.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
07 212	0601 0074	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO DAS NAÇOES UNIDAS PARA A ALIMENTACAO E AGRICULTURA - FAO						58.064.000
07 212	0601 0074 0103	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO DAS NAÇOES UNIDAS PARA A ALIMENTACAO E AGRICULTURA - FAO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						58.064.000
TOTAL - FISCAL								58.064.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								58.064.000

Mensagem nº 31, de 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 277, de 18 de janeiro de 2006, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das Relações Exteriores, no valor de R\$ 74.564.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 18 de janeiro de 2006.



EM nº 00005/2006/MP

Brasília, 17 de janeiro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor global de R\$ 74.564.000,00 (setenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil reais), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das Relações Exteriores, conforme abaixo detalhado:

		R\$ 1,00
Órgão/ Unidade Orçamentária	Valor	
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	<u>16.500.000</u>	
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Adm. direta)	16.500.000	
Ministério das Relações Exteriores	<u>58.064.000</u>	
- Ministério das Relações Exteriores (Adm. Direta)	58.064.000	
Total	74.564.000	

2. Em relação ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, os recursos solicitados destinam-se a atender ações de combate e erradicação da febre aftosa no Território Nacional, em especial nos Estados do Mato Grosso do Sul e do Paraná, mediante a intensificação da vigilância fitozoosanitária em áreas de fronteira, com vistas a impedir o ingresso no Brasil de animais e produtos que possam ser vetores dessa doença; a eliminar espécimes infectados; e, a indenizar dos proprietários que tiveram seus animais sacrificados. Os recursos também atenderão ações de apoio às famílias rurais afetadas pela perda dos rebanhos ou pela proibição de venda de seus produtos, em função das medidas adotadas com o objetivo de controlar essa doença.

3. No que tange ao Ministério das Relações Exteriores, a aprovação da proposição possibilitará o pagamento da dívida do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura - FAO.

4. A justificativa da urgência e relevância da matéria se dá conforme segue:

I) no caso do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pela imprevisibilidade dos fatos que deram origem à presente solicitação de crédito, cujo não atendimento poderá gerar graves consequências, como a perda definitiva de mercado internacional, o que provocaria uma drástica redução nas exportações de produtos de origem animal e intensificaria os efeitos negativos sobre a economia dos Estados do Mato Grosso do Sul e do Paraná, bem como sobre as pessoas dependentes da atividade agropecuária;

II) no tocante ao Ministério das Relações Exteriores, pelo fato de o Brasil, como um dos 51 países fundadores da Organização das Nações Unidas - ONU, exercer papel primordial na FAO, entidade da qual é um dos mais importantes contribuintes e o mais notável entre os países em desenvolvimento. Nesse sentido, a existência de passivo em suas contribuições pode oferecer sérios comprometimentos à sua atuação tanto no âmbito da FAO, especificamente, quanto em todo o Sistema das Nações Unidas.

5. O presente crédito será atendido com Recursos Ordinários do Tesouro Nacional e está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, ambos da Constituição.

6. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, a proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

OF.n. 126/06/PS-GSE

Brasília, 21 de março de 2006.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAES
Primeiro-Secretário do Senado Federal
N E S T A

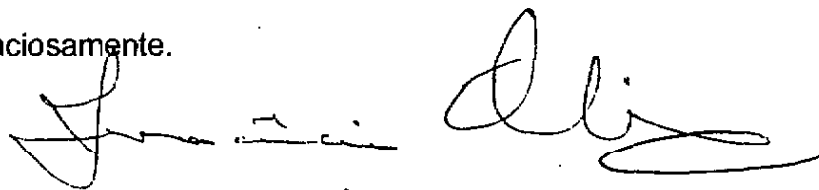
Assunto: envio de MPv para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 277, de 2006, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 16.03.06, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das Relações Exteriores, no valor de R\$ 74.564.000,00 (setenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil reais), para os fins que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Inocêncio Oliveira', is written over a horizontal line.

Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
Primeiro Secretário

MPV Nº 277

Publicação no DO	19-1-2006
Emendas	até 25-1-2006 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	19-1-2006 a 1-2-2006 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	1-2-2006
Prazo na CD	de 2-2-2006 a 15-2-2006 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	15-2-2006
Prazo no SF	16-2-2006 a 1-3-2006 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	1-3-2006
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	2-3-2006 a 4-3-2006 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	5-3-2006 (46º dia)
Prazo final no Congresso	19-3-2006 (60 dias)
Prazo prorrogado	18-5-2006(*)
(*)Prazo prorrogado pelo Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 11, de 2006 – DO de 10-3-2006 Ret. no DO de 13 3-2006	

MPV Nº 277

Votação na Câmara dos Deputados	16-3-2006
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S
ANIVALDO VALE	00001 e 00002
ANTONIO CARLOS MENDES THAME	00003
EDUARDO CUNHA	00024
FLEXA RIBEIRO	00006 e 00007
FRANCISCO RODRIGUES	00030 a 00032
GERALDO RESENDE	00033 a 00035
JOSÉ DIVINO	00008 a 00012
LUIZ BITTENCOURT	00020
LUIZ CARREIRA	00021
NELSON MEURER	00022
PEDRO CHAVES	00023
PEDRO NOVAIS	00013 a 00015
RICARDO BARROS	00037
ROMERO JUCÁ	00025
ROSE DE FREITAS	00026 a 00029
WILSON SANTIAGO	00016 a 00019, 00036
ZÉ GERARDO	00004 e 00005
<i>Total de Emendas: 37</i>	

entidade da qual é um dos mais importantes contribuintes e o mais notável entre os países em desenvolvimento. Nesse sentido, a existência de passivo em suas contribuições pode oferecer sérios comprometimentos à sua atuação tanto no âmbito da FAO, especificamente, quanto em todo o Sistema das Nações Unidas.

5. O presente crédito será atendido com Recursos Ordinários do Tesouro Nacional e está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, ambos da Constituição.

6. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, a proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Ofício nº 39 (CN)

Brasília, em 1º de fevereiro de 2006.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados

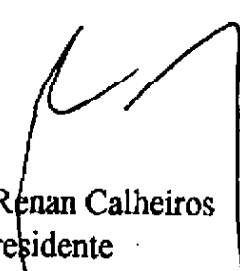
Assunto: Encaminha processado de Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do § 8º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, o processado da Medida Provisória nº 277, de 2006, que "abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das Relações Exteriores, no valor de R\$ 74.564.000,00, para os fins que especifica."

Informo, por oportuno, que à Medida foram oferecidas 37 (trinta e sete) emendas e que a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização não emitiu parecer.

Atenciosamente,


Senador Renan Calheiros
Presidente

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00001
MPV 277/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MPnº 277/2006	T DE I
---------------------	--------------------------------------	--------

TEXTO

Acrescentar a proposta de Medida Provisória nº 277/2006-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério da Agricultura – Unidade Orçamentária 22101, no programa 0359 – Desenvolvimento da Bovideocultura, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Programa: 0359 – Desenvolvimento da Bovideocultura

Funcional Programática: 20.604.0359.4842.XXXX

Subtítulo: Erradicação da Febre Aftosa – no Estado do Pará (Crédito Extraordinário)

GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 10.000.000,00

Cancelar:

UO: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Programa: 0359 – Desenvolvimento da Bovideocultura

Funcional Programática: 20.604.0359.4842.0101

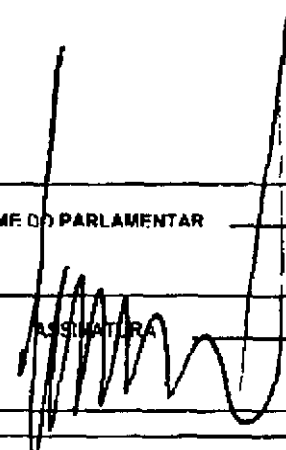
Subtítulo: Erradicação da Febre Aftosa – Nacional (Crédito Extraordinário)

GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Erradicar a febre aftosa no Estado Paraense, oferecendo condições para elevar a performance dos rebanhos bovinos e bubalinos mediante a redução da incidência de doenças e o aprimoramento das aptidões das suas funções produtivas e reprodutivas.

A presente emenda tem por objetivo beneficiar os criadores de gado de leite e de corte e as indústrias do ramo de laticínios e de frigoríficos, proporcionando competitividade no mercado nacional e internacional de produtos de boa procedência e de alta qualidade.

CÓDIGO 3123-1	NOME DO PARLAMENTAR ANIVALDO VALE	UF PA	PARTIDO PSDB
DATA 19/01/06	ASSINATURA 		

13
10
CRAN

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00002

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MP nº 277/2006

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Medida Provisória nº 277/2006-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério da Agricultura - Unidade Orçamentária 22101, no programa 0359 - Desenvolvimento da Bovideocultura, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Programa: 0359 - Desenvolvimento da Bovideocultura

Funcional Programática: 20.244.0359.0B26.XXXX

Subtítulo: Apoio a População Residente em Áreas Afetadas Pela Febre Aftosa (Crédito Extraordinário) - no Estado do Pará

GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 10.000.000,00

Cancelar:

UO: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Programa: 0359 - Desenvolvimento da Bovideocultura

Funcional Programática: 20.604.0359.4842.0101

Subtítulo: Erradicação da Febre Aftosa - Nacional (Crédito Extraordinário)

GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Erradicar a febre aftosa no Estado Paraense, oferecendo condições para elevar a performance dos rebanhos bovinos e bubalinos mediante a redução da incidência de doenças e o aprimoramento das aptidões das suas funções produtivas e reprodutivas.

A presente emenda tem por objetivo beneficiar os criadores de gado de leite e de corte e as indústrias do ramo de laticínios e de frigoríficos, proporcionando competitividade no mercado nacional e internacional de produtos de boa procedência e de alta qualidade.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

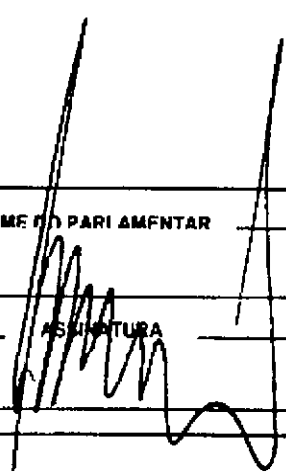
PARTIDO

PSDB

DATA

19/01/06

ASSINATURA



ASSINADO

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO – EMENDA
MODIFICATIVA À MP 277 DE 2006**

EMENDA - 00003

MPV 277/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 277, DE 18/01/2006

DE

TEXTO

Eleve-se a dotação proposta no Anexo à MP para a ação "0259 4842 0101 – ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA – NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)" para R\$ 70.064.000,00 (Setenta milhões e sessenta e quatro mil reais) mediante redução em valor correspondente da dotação proposta para a ação "0681 0074 0103 – CONTRIBUIÇÃO A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA – FAO – NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)."

JUSTIFICAÇÃO

Na forma do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República, em caso de relevância e urgência, poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. E, ainda, o art. 167, § 3º prevê que "a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção ou a calamidade pública, observado o disposto no art. 62." No caso específico, desta Medida Provisória, verifica-se que a ação "0681 0074 0103 – CONTRIBUIÇÃO A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA – FAO – NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)" é previsível e consta do Projeto da Lei Orçamentária Anual da União para 2006 (ainda não aprovado). Para adequar a MP aos pressupostos de urgência, relevância e imprevisibilidade, e considerando que a ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA é uma ação que deve ser encetada imediatamente, estamos propondo a presente Emenda Modificativa, que assegurará um volume adequado de recursos para o combate a aftosa em todos os seus níveis. Cabe salientar que, caso haja necessidade de suplementação de recursos para ação "0681 0074 0103 – CONTRIBUIÇÃO A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA – FAO", esta deverá ser proposta por Projeto de Lei de Crédito Suplementar a ser encaminhado ao Congresso Nacional, tão logo seja sancionada a LOA/2006.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

332

Dep. Antonio Carlos Mendes Thame

SP

PSDB

DATA

ASSINATURA

19/01/06

2062 (AGO/03)

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00004

23/01/2005

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO

MPV 277/2005

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

ADICIONAR:

Órgão: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

20.606.6003.005A.XXXX – Apoio a projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário no município de Caucaia – Estado do Ceará

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 10.000.000,00

CANCELAR:

Órgão: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

20.0359.4842.0101.004 – Erradicação da Febre Aftosa – Nacional (Crédito Extraordinário).

GND: 3

Modalidade: 90

Valor: R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar implantação de projetos de desenvolvimento agropecuário no município de Caucaia/ Estado do Ceará.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Ze Gerardo

CE

PMDB

DATA

ASSINATURA

23/01/05

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00005
MPV 277/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

MPV 277/2005

PÁGINA
01 DE 01

TEXT0

ADICIONAR:

Órgão: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

20.606.6003.005A.XXXX – Apoio a projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário em municípios do Estado do Ceará.

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 10.000.000,00

CANCELAR:

Órgão: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

20.0359.4842.0101.604 – Erradicação da Febre Aftosa – Nacional (Crédito Extraordinário).

GND: 3

Modalidade: 90

Valor: R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar implantação de projetos de desenvolvimento agropecuário em municípios do Estado do Ceará, a saber: Apuiarés, Barreira, Canindé, Choró, Granjeiro, Guaramiranga, Monsenhor Tabosa, Morrinhos, Ocara, Pacoti, Paraipaba, Pedra Branca, Pindoretama, Potengi, Potiretama, São Benedito.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Ze Gerardo

CE

PMDB

DATA

23/01/05

ASSINATURA

EMENDA - 00006

MPV 277/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MEDIDAS PROVISÓRIAS Nº

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP Nº 277, DE 18 DE Janeiro DE 2006.

01 DE 01

TEXTO

Acréscimo

Órgão – 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

UO – 22101– Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Funcional Programática – 20.244.0359.0B26:xxxx.

Apoio à população residente em áreas afetadas pela febre Aftosa no estado do Pará – Estado do Pará.

Valor: R\$ 2.500.000,00(Dois milhões e Quinhentos mil reais).

Cancelamento

Órgão – 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

UO – 22101– Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Funcional Programática – 20.244.0359.0B26.0001.

Apoio à população residente em áreas afetadas pela febre Aftosa – Nacional.

Valor: R\$ 2.500.000,00(Dois milhões e Quinhentos mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

Dar apoio financeiro à população residente em áreas afetadas com febre aftosa no Estado do Pará em prol da melhoria de vida.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Fernando Freza Ribeiro

PA

PSDB

DATA

SIGNATURA

MEDIDAS PROVISÓRIAS – CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00007

MP Nº 277, DE 18 DE Janeiro DE 2006.

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP Nº 277, DE 18 DE Janeiro DE 2006.

01 DE 01

TEXTO

Acréscimo

Órgão - 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

UO - 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Funcional Programática - 20.604.0359.4842.xxxx.

Erradicação da Febre Aftosa no estado do Pará - Estado do Pará.

Valor: R\$ 5.500.000,00(Cinco milhões e Quinhentos mil reais).

Cancelamento

Órgão - 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

UO - 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Funcional Programática - 20.604.0359.4842.0101.

Erradicação da Febre Aftosa - Nacional.

Valor: R\$ 5.500.000,00(Cinco milhões e Quinhentos mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

Possibilitar a erradicação da febre aftosa no Estado do Pará.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Fernando Fogaça Ribeiro

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

MEDIDAS PROVISÓRIAS - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00008

277/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMER...

PAGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP - 277-2006

01DE01

TEXTO

INCLUIR ONDE COUBER NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 277/2006 -
CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DEREAIS).

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 22000

UNIDADE: 22101

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 20.604.0359.4842.0101

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

VALOR R\$ 3.000.000,00

GND:4

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDO AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, DE RECURSOS FINANCEIROS PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO JOSÉ DIVINO

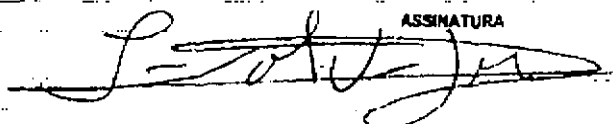
RJ

PRB

DATA

ASSINATURA

24/01/2006



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00009
MPV 277/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS Nº

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP - 277-2006

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

INCLUIR ONDE COUBER NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 277/2006 - APOIO A POPULAÇÃO RESIDENTE EM ÁREAS AFETADAS PELA FEBRE AFITOSA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DEREAIS).

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 22000

UNIDADE: 22101

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 20.604.0359.4842.0101

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

VALOR R\$ 3.000.000,00

GND:3

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDO AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DE RECURSOS FINANCEIROS PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MATADOUROS MUNICIPAIS.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO JOSÉ DIVINO

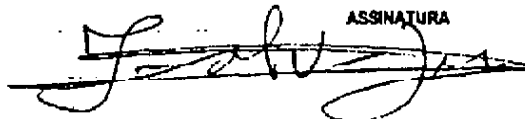
RJ

PRB

DATA

24/01/2006

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00010

MPV 277/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMER

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP - 277-2006

01DE01

TEXTO

INCLUIR ONDE COUBER NA MEDIDA PROVISÓRIA N° 277/2006 -
CONSTRUÇÃO DE MATADOUROS EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DEREAIS).

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 22000

UNIDADE: 22101

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.604.0359.4842.0101

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

VALOR R\$ 3.000.000,00

GND:4

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDO AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
DEJANEIRO, DE RECURSOS FINANCEIROS PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MATADOUROS
MUNICIPAIS.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO JOSÉ DIVINO

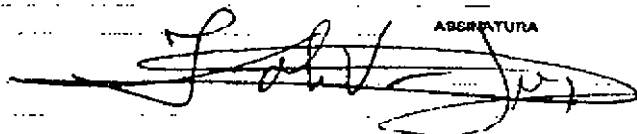
RJ

PRB

DATA

24/01/2006

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00011
MPV 277/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚM.

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP - 277-2006

PAGINA

01DE01

TEXTO

INCLUIR ONDE COUBER NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 277/2006 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DEREAIS).

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 22000

UNIDADE: 22101

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.604.0359.4842.0101

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

VALOR R\$ 3.000.000,00

GND:4

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDO AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.

NÚMERO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO JOSÉ DIVINO

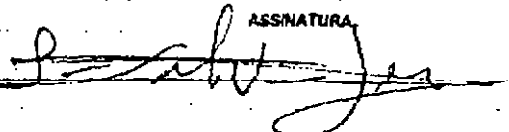
RJ

PRB

DATA

ASSINATURA

24/01/2006



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00012
MPV 277/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚM

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP - 277-2006

010E01

TEXTO

INCLUIR ONDE COUBER NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 277/2006 —
CONSTRUÇÃO DE ENERGIZAÇÃO RURAL, EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DEREAIS).

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 22000

UNIDADE: 22101

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.604.0359.4842.0101

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

VALOR R\$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDO AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, DE RECURSOS FINANCEIROS PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ENERGIZAÇÃO RURAL.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO JOSÉ DIVINO

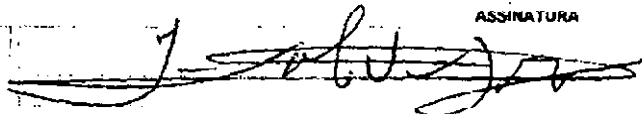
RJ

PRB

DATA

ASSINATURA

4/01/2006



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00013

Mensagem 004/2006-CN

MPV 277/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP 277 de 2006

01/01/06

Suplementar:

22000 - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento

22101 - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento

20.606.6003.005A.0386 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário - Construção de Abatedouro Matadouro em Municípios do Estado do Maranhão

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

MD: 40

Cancelar:

22000 - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento

22101 - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento

20.604.0359.4842.0101 - Erradicação da Febre Aftosa Nacional

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 3

MD: 90

Possibilitar os municípios do Maranhão de melhores condições do setor agropecuário.

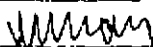
1649-7

Deputado Pedro Novais

MA

PMDB

24/01/2006



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00014
Mensagem 004/2006-CN
MPV 277/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP 277 de 2006

01/01/06

Suplementar:

22000 – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento

22101 – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento

20.806.6003.109D.XXXX – Mecanização Agrícola – Aquisição de Patrulha Mecanizada em Municípios do Estado do Maranhão

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

MD: 40

Cancelar:

22000 – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento

22101 – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento

20.604.0359.4842.0101 – Erradicação da Febre Aftosa Nacional

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 3

MD: 90

Possibilitar os municípios do Maranhão de melhores condições do setor agropecuário.

1649-7

Deputado Pedro Novais

MA

PMDB

24/01/2006

Assinatura

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00015
Mensagem 004/2006-CN
MPV 277/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP 277 de 2006

01/01/06

Suplementar:

22000 – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento

22101 – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento

20.606.6003.005A.0388 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – Construção de Central de Comercialização de Produtos Agropecuários em Municípios do Estado do Maranhão

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

MD: 40

Cancelar:

22000 – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento

22101 – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento

20.604.0359.4842.0101 – Erradicação da Febre Aftosa Nacional

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 3

MD: 90

Possibilitar os municípios do Maranhão de melhores condições do setor agropecuário.

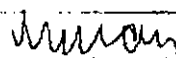
1649-7

Deputado Pedro Novais

MA

PMDB

24/01/2006



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00016

Mensagem 004/2006-CN,
MPV 277/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO MP - 277/2006	PÁGINA 01DE01
---------------------	--	------------------

TEXTO

INCLUA-SE NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO DESTA MEDIDA PROVISÓRIA - APOIO A ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA, EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, NO VALOR DE R\$ 2.000.000.00 (DOIS MILHÕES DE REAIS).

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 22000

UNIDADE: 22101

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 20.604.0359.4842.0101

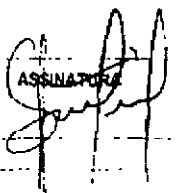
GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

VALOR R\$ 2.000.000.00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDO COM ESTA EMENDA, DOTAR VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO WILSON SANTIAGO	PB	PMDB
DATA 27/01/06	ASSINATURA 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00017

Mensagem 004/2006-CN/
MPV 277/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS NUMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP - 277/2006

01DE01

TEXTO

INCLUA-SE NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO DESTA MEDIDA PROVISÓRIA - APOIO A POPULAÇÃO RESIDENTE EM ÁREA AFETADA PELA FEBRE AFTOSA, EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, NO VALOR DE R\$ 2.000.000.00 (DOIS MILHÕES DE REAIS).

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 22000

UNIDADE: 22101

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 20.244.0359.0B26.0001

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

VALOR R\$ 2.000.000.00.

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDO COM ESTA EMENDA, DOTAR VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIO A POPULAÇÃO RESIDENTE EM ÁREA AFETADA PELA FEBRE AFTOSA, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO LOCAL..

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO WILSON SANTIAGO

PB

PMDB

DATA

ASSINATURA

24/01/06

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00018

Mensagem 004/2006-CN
MPV 277/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

MP - 277/2006

PÁGINA

01DE01

TEXTO

INCLUA-SE NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO DESTA MEDIDA PROVISÓRIA - CONSTRUÇÃO DE MATADOURO EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, NO VALOR DE R\$ 2.000.000.00 (DOIS MILHÕES DE REAIS).

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 22000

UNIDADE: 22101

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.604.0359.4842.0101

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

VALOR R\$ 2.000.000.00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDO COM ESTA EMENDA, DOTAR VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CONSTRUÇÃO DE MATADOURO, COM O OBJETIVO DE MELHORAR E DESENVOLVER A PECUÁRIA NO ESTADO DA PARAÍBA.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO WILSON SANTIAGO

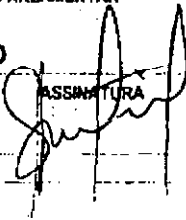
PB

PMDB

DATA

24/11/06

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00019

Mensagem 004/2006-CN
MPV 277/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP - 277/2006

PÁGINA

01DE01

TEXTO

INCLUA-SE NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO DESTA MEDIDA PROVISÓRIA - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, NO VALOR DE R\$ 2.000.000.00 (DOIS MILHÕES DE REAIS).

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 22000

UNIDADE: 22101

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.604.0359.4842.0101

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

VALOR R\$ 2.000.000.00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDO COM ESTA EMENDA, DOTAR VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COM O OBJETIVO DE MELHORAR E DESENVOLVER A AGRICULTURA NO ESTADO DA PARAÍBA.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO WILSON SANTIAGO

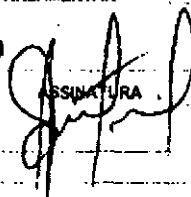
PB

PMDB

DATA

ASSINATURA

21/01/06



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00020
Mensagem 004/2006-CN
MPV 277/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS N

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP nº 277, de 2006

PAGINA

DE

TEXTO

Suplementar

22000 – Ministério da Agricultura

22101 – Ministério da Agricultura

Mecanização Agrícola – Aquisição de Patrulha Mecanizada em Municípios do Estado de Goiás

Valor: R\$ 500.000,00

GND: 4

MD: 40

Cancelar

35000 – Ministério das Relações Exteriores

35101 – Ministério das Relações Exteriores

07.212.0681.0074.0103 – Contribuição a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura – FAO – Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R\$ 500.000,00

GND: 3

MD: 80

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda possui o objetivo de destinar recursos para aquisição de patrulha mecanizada em municípios do Estado de Goiás.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

LUIZ BITTENCOURT

GO

PMDB

DATA

ASSINATURA

24/01/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00021

Mensagem 004/2006-CN

MPV 277/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MP nº 277, de 2006

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suplementação:

22000 - Ministério da Agricultura

22101 - Ministério da Agricultura

Mecanização Agrícola - Aquisição de Patrulha Mecanizada em Municípios do Estado da Bahia

Valor: R\$ 500.000,00

GND: 4

MOD: 40

Cancelamento:

35000 - Ministério das Relações Exteriores

35101 - Ministério das Relações Exteriores

07.212.0681.0074.0103 - Contribuição a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura -

FAO - Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R\$ 500.000,00

GND: 3

MOD: 80

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa alocar recursos para aquisição de patrulha mecanizada em municípios do Estado da Bahia, tendo em vista o Estado ser grande produtor agrícola.

CÓDIGO

1367

NOME DO PARLAMENTAR

LUIZ CARREIRA

UF

BA

PARTIDO

PFL

DATA

25/01/06

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00022

Mensagem 004/2006-CN
MPV 277/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP nº 277, de 2006	PÁGINA DE
---------------------	---	--------------

TEXTO

Suplementar

22000 – Ministério da Agricultura

22101 – Ministério da Agricultura

Mecanização Agrícola – Aquisição de Patrulha Mecanizada em Municípios do Estado do Paraná

Valor: R\$ 2.000.000,00

GND: 4

MD: 40

Cancelar

35000 – Ministério das Relações Exteriores

35101 – Ministério das Relações Exteriores

07.212.0681.0074.0103 – Contribuição a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura – FAO – Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R\$ 2.000.000,00

GND: 3

MD: 80

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda possui o objetivo de destinar recursos para aquisição de patrulha mecanizada em municípios do Estado da Paraná.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NELSON MEURER	PR	PP
DATA	ASSINATURA		
11			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00023

Mensagem 004/2006-CN

MPV 277/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP nº 277, de 2006

UE

TEXTO

Suplementar

22000 - Ministério da Agricultura

22101 - Ministério da Agricultura

Mecanização Agrícola - Aquisição de Patrulha Mecanizada em Municípios do Estado de Goiás

Valor: R\$ 500.000,00

GND: 4

MD: 40

Cancelar

35000 - Ministério das Relações Exteriores

35101 - Ministério das Relações Exteriores

07.212.0681.0074.0103 - Contribuição a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura - FAO - Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R\$ 500.000,00

GND: 3

MD: 80

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda possui o objetivo de destinar recursos para aquisição de patrulha mecanizada em municípios do Estado de Goiás.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

PEDRO CHAVES

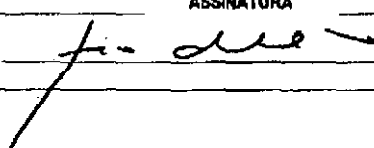
GO

PMDB

DATA

ASSINATURA

24/01/2006



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00024

Mensagem 004/2006-CN
MPV 277/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MP 277/06

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Cancelar:

Órgão: 35000 – Ministério das Relações Exteriores

U.O.: 35101 – Ministério das Relações Exteriores

Funcional Programática nº: 07.212.0681.0074.0103

GND: 03

Modalidade: 80

Valor: R\$ 3.000.000

Incluir:

Órgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

U.O.: 22001 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Funcional Programática nº: 20.606.6003.109D.XXXX –

Programa: Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

Ação: Mecanização Agrícola – Aquisição de patrulha mecanizada

GND: 04

Modalidade: 40

Valor: R\$ 3.000.000

JUSTIFICAÇÃO

Faz-se necessário esta correção uma vez que muitas emendas do Ministério da Agricultura não foram empenhadas. Estes recursos ficarão à disposição do Ministério para investimentos nesta área, podendo atender no caso o município de Pary do Alferes, no estado do Rio de Janeiro.

CÓDIGO

300

NOME DO PARLAMENTAR

DEP. EDUARDO CUNHA

UF

RJ

PARTIDO

PMDB

DATA

25/01/06

ASSINATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00025

Mensagem 004/2006-CN
MPV 277/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MP Nº 277, DE 2006

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suplementação:

22000 – Ministério da Agricultura

22101 - Ministério da Agricultura

Mecanização Agrícola – Aquisição de Patrulha Mecanizada em Municípios do Estado de Roraima

Valor: R\$ 2.000.000,00

GND: 4

MOD: 40

Cancelamento:

35000 – Ministério das Relações Exteriores

35101 – Ministério das Relações Exteriores

07.212.0681.0074.0103 – Contribuição a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura – FAO – Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R\$ 2.000.000,00

GND: 3

MOD: 80

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa alocar recursos para aquisição de patrulha mecanização em municípios do Estado de Roraima.

CÓDIGO

2282

NOME DO PARLAMENTAR

ROMERO JUCA

UF

RR

PARTIDO

PMDB

DATA

25/01/06

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00026

Mensagem 004/2006-CN

MPV 277/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MP nº 277

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Suplementar

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 22000

Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 22101

Funcional Programática: 20.606.6003.109D.0274

Ação: Mecanização Agrícola - Aquisição de Patrulha Mecanizada em - Estado do Espírito Santo

GND: 4 ; MA: 40 ; Valor R\$ 500.000,00

Cancelar

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 22000

Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 22101

Funcional Programática: 20.604.0359.4842.0101

Ação: Erradicação da Febre Aftosa - Nacional (Crédito Extraordinário)

GND: 3 ; MA: 90 ; Valor R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, SITUADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TEM UMA POPULAÇÃO DE TRINTA MIL HABITANTES E SUA ECONOMIA VOLTADA PARA A ÁREA RURAL. A AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA VAI POSSIBILITAR UMA MELHORIA NOS MEIOS DE TRABALHO DA POPULAÇÃO E UMA, CONSEQUENTE, MELHORIA NA QUALIDADE DA POPULAÇÃO DE VIDA DA POPULAÇÃO DO REFERIDO MUNICÍPIO.

CODIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ROSE DE FREITAS

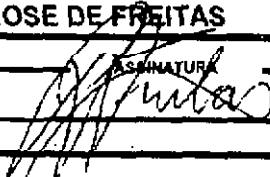
E.S

PMDB

DATA

23/01/2006

ASSINATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00027

Mensagem 004/2006-CN
MPV 277/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MP nº 277

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Suplementar

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 22000

Unidade : Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 22101

Funcional Programática: 20.606.6003.109D.0274

Ação: Mecanização Agrícola - Aquisição de Patrulha Mecanizada em - Estado do Espírito Santo

GND: 4 ; MA: 40 ; Valor R\$ 500.000,00

Cancelar

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 22000

Unidade : Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 22101

Funcional Programática: 20.604.0359.4842.0101

Ação: Erradicação da Febre Aftosa - Nacional (Crédito Extraordinário)

GND: 3 ; MA: 90 ; Valor R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IBATIBA, SITUADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TEM UMA POPULAÇÃO DE TRINTA MIL HABITANTES E SUA ECONOMIA VOLTADA PARA A ÁREA RURAL. A AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA VAI POSSIBILITAR UMA MELHORIA NOS MEIOS DE TRABALHO DA POPULAÇÃO E UMA, CONSEQUENTE, MELHORIA NA QUALIDADE DA POPULAÇÃO DE VIDA DA POPULAÇÃO DO REFERIDO MUNICÍPIO.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ROSE DE FREITAS

E.S

PMDB

DATA

23/01/2006

ASSINATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00028

Mensagem 004/2006-CN

MPV 277/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MP nº 277

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Suplementar

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 22000

Unidade : Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 22101

Funcional Programática: 20.606.6003.109D.0274

Ação: Mecanização Agrícola - Aquisição de Patrulha Mecanizada em - Santa Leopoldina - Estado do Espírito Santo

GND: 4 ; MA: 40 ; Valor R\$ 500.000,00

Cancelar

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 22000

Unidade : Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 22101

Funcional Programática: 20.604.0359.4842.0101

Ação: Erradicação da Febre Aftosa - Nacional (Crédito Extraordinário)

GND: 3 ; MA: 90 ; Valor R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, SITUADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TEM UMA POPULAÇÃO DE TRINTA MIL HABITANTES E SUA ECONOMIA VOLTADA PARA A ÁREA RURAL. A AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA VAI POSSIBILITAR UMA MELHORIA NOS MEIOS DE TRABALHO DA POPULAÇÃO E UMA, CONSEQUENTE, MELHORIA NA QUALIDADE DA POPULAÇÃO DE VIDA DA POPULAÇÃO DO REFERIDO MUNICÍPIO.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ROSE DE FREITAS

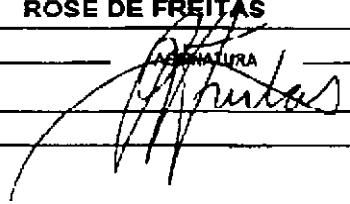
E.S

PMDB

DATA

23/01/2006

SIGNATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00029

Mensagem 004/2006-CN
MPV 277/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MP nº 277

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Suplementar

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – 22000

Unidade : Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 22101

Funcional Programática: 20.606.6003.109D.0274

Ação: Mecanização Agrícola – Aquisição de Patrulha Mecanizada em – Estado do Espírito Santo

GND: 4 ; MA: 40 ; Valor R\$ 500.000,00

Cancelar

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – 22000

Unidade : Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – 22101

Funcional Programática: 20.604.0359.4842.0101

Ação: Erradicação da Febre Aftosa - Nacional (Crédito Extraordinário)

GND: 3 ; MA: 90 ; Valor R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, SITUADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TEM UMA POPULAÇÃO DE TRINTA MIL HABITANTES E SUA ECONOMIA VOLTADA PARA A ÁREA RURAL. A AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA VAI POSSIBILITAR UMA MELHORIA NOS MEIOS DE TRABALHO DA POPULAÇÃO E UMA, CONSEQUENTE, MELHORIA NA QUALIDADE DA POPULAÇÃO DE VIDA DA POPULAÇÃO DO REFERIDO MUNICÍPIO.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ROSE DE FREITAS

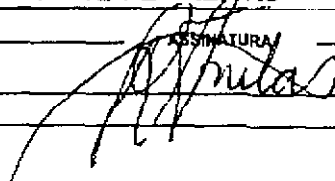
E.S

PMDB

DATA

23/01/2006

SIGNATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00030
Mensagem 004/2006-CN
MPV 277/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO

277/2006

01DE 01

TEXTO

CREDITO EXTRAORDINÁRIO
FUNCIONAL = 07.212.0681.0074.0103
PROJETO = IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL NO MUNICIPIO
DE AMAJARI
GND=4
MA = 40
FONTE = 100
VALOR = R\$ 2.577.319,59

CANCELE-SE DA MPV 277/2006
FUNCIONAL 0721206810074
GND 3
MA 80
FONTE 100
VALOR R\$ 2.577.319,59

JUSTIFICAÇÃO

A implantação do sistema de eletrificação rural no município de AMAJARI/RR, ira contribuir em muito com a inclusão social da população carente do município, dando condições dignas de habitabilidade, alem de proporcionar o minimo de condições digna de vida aos municipios da faixa de fronteira.
Fato exposto solicitamos ao Nobre relator a aprovação na integra desta MPV.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

1916

FRANCISCO RODRIGUES

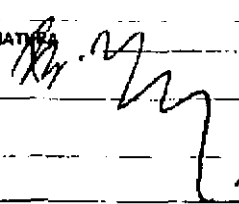
RR

PFL

DATA

ASSINATURA

25 /01 /06



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00031

Mensagem 004/2006-CN
MPV 277/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

277/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

CREDITO EXTRAORDINÁRIO

FUNCIONAL = 07.212.0681.00/4.0103

PROJETO = IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

GND=4

MA = 40

ONTE = 100

VALOR = R\$ 3.329.897,70

CANCELE-SE DA MPV 277/2006

FUNCIONAL 0721206810074

GND 3

MA 80

FONTE 100

VALOR R\$3.329.897,70

JUSTIFICAÇÃO

A implantação do sistema de eletrificação rural no município de AMAJARI/RR, ira contribuir em muito com a inclusão social da população carente do município, dando condições dignas de habitabilidade, alem de proporcionar o minimo de condições digna de vida aos municipios da faixa de fronteira.
Fato exposto solicitamos ao Nobre relator a aprovação na integra desta MPV.

LEIÇÃO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

1916

FRANCISCO RODRIGUES

RR

PFL

DATA

ASSINATURA

35 JUN 2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00032
Mensagem 004/2006-CN
MPV 277/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

277/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

01 DE 01

TEXTO

CREDITO EXTRAORDINÁRIO

FUNCIONAL = 07.212.0681.0074.0103

PROJETO = IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL NO MUNICIPIO DEIRACEMA

GND=4

MA = 40

JNTE = 100

VALOR = R\$ 1.438.144,33

CANCELE-SE DA MPV 277/2006

FUNCIONAL 0721206810074

GND 3

MA 80

FONTE 100

VALOR R\$1.438.144,33

JUSTIFICAÇÃO

A Implantação do sistema de eletrificação rural no município de AMAJARI/RR, irá contribuir em muito com a inclusão social da população carente do município, dando condições dignas de habitabilidade, além de proporcionar o mínimo de condições digna de vida aos municípios da faixa de fronteira. Fato exposto solicitamos ao Nobre relator a aprovação na íntegra desta MPV.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

1916 FRANCISCO RODRIGUES

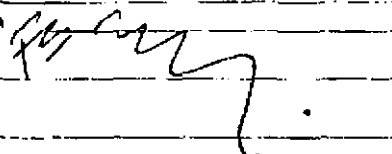
RR

PEL

DATA

ASSINATURA

25/01/06



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00033
Mensagem 004/2000-CN
MPV 277/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP 277/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS

PÁGINA

01

DE

01

TEXTO

Inclua-se na MP 277/2006, o seguinte subtítulo:

20.606.6003.005A XXXX – Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário em Municípios de Mato Grosso do Sul.

MA – 40

GND – 4

Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Cancelamento:

20.604.0359.4842.0101 – Erradicação da febre aftosa – nacional (crédito extraordinário)

GND – 3

Fonte – 100

Valor : R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O Estado de Mato Grosso do Sul é um dos maiores produtores agrícolas do país, destacando-se a agricultura de grãos como uma das principais atividades econômicas do estado, com grande produção de soja, milho, arroz irrigado, trigo, feijão, mandioca etc.

Seu rebanho bovino e suíno também destaca-se no cenário nacional. Os estabelecimentos industriais geram grande gama de empregos em suas fábricas de alimentos, laticínios, esmagadora de soja, entre outros.

Esta emenda que tem como objeto o desenvolvimento de projetos no setor agropecuário trará condições de se alcançar melhores índices de gestão pública naquele setor.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

GERALDO RESENDE

MS

PPS

DATA

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00034
Mensagem 004/2006-CN
MPV 277/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP 277/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS

PÁGINA
DE

01

01

TEXTO

Inclua-se na MP 277/2006, o seguinte subtítulo:

20.606.6003.109D.XXXX – Mecanização Agrícola – Aquisição de Patrulha Mecanizada em Municípios do Mato Grosso do Sul.

MA – 40

GND – 4

Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Cancelamento:

20.604.0359.4842.0101 – Erradicação da febre aftosa – Nacional (crédito extraordinário)

GND – 3

Fonte - 100

Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O Estado de Mato Grosso do Sul tem no campo sua maior atividade econômica. Grande produtor de grãos e com rebanho bovino e suíno conhecido no cenário nacional vem se desenvolvendo a passos largos nos últimos anos tendo o setor agropecuário seu grande incentivador.

Esta emenda visando a aquisição de patrulha mecanizada virá a beneficiar sobremaneira o desenvolvimento do campo daquele Estado.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

GERALDO RESENDE

MS

PPS

DATA

ASSINATURA

[Handwritten signature: Geraldo Resende]

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00035
Mensagem 004/2006-CN
MPV 277/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP 277/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 277/2006, o seguinte subtítulo:

20.752.0273.5914.XXXX – Energização Rural – Municípios de Mato Grosso do Sul.

MA – 40

GND – 4

Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Cancelamento:

20.604.0359.4842.0101 – Erradicação da febre aftosa – Nacional (crédito extraordinário)

Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

GND – 3

Fonte - 100

JUSTIFICAÇÃO

O Estado de Mato Grosso do Sul tem no campo sua maior atividade econômica. É um grande produtor de grãos e seu rebanho bovino e suíno existe em grande escala.

Esta emenda visando a eletrificação rural trará grande benefícios a população e desenvolverá sobremaneira a atividade da agropecuária.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

GERALDO RESENDE

MS

PPS

DATA

ASSINATURA

[Handwritten signatures]

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00036

Mensagem 004/2006-CN

MPV 277/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MP nº 277, de 2006

PÁGINA

01 DE 01

Suplementar

22000 – Ministério da Agricultura

22101 – Ministério da Agricultura

Mecanização Agrícola – Aquisição de Patrulha Mecanizada em Municípios do Estado da Paraíba

Valor: R\$ 2.000.000,00

GND: 4

MD: 40

Cancelar

35000 – Ministério das Relações Exteriores

35101 – Ministério das Relações Exteriores

07.212.0681.0074.0103 – Contribuição a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura – FAO – Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R\$ 2.000.000,00

GND: 3

MD: 80

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda possui o objetivo de destinar recursos para aquisição de patrulha mecanizada em municípios do Estado da Paraíba.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DATA

ASSINATURA

25/11/2006

PR 55 PM 13
13 638 00

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00037

MPV 277/2006

Mensagem 004/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MP nº 277, de 2006

PÁGINA

DE

01 DE 01

TEXTO

Suplementar

22000 – Ministério da Agricultura

22101 – Ministério da Agricultura

Mecanização Agrícola – Aquisição de Patrulha Mecanizada em Municípios do Estado do Paraná

Valor: R\$ 2 000.000,00

GND: 4

MD: 40

Cancelar

35000 – Ministério das Relações Exteriores

35101 – Ministério das Relações Exteriores

07.212.0681.0074.0103 – Contribuição a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura – FAO – Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R\$ 2.000.000,00

GND: 3

MD: 80

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda possui o objetivo de destinar recursos para aquisição de patrulha mecanizada em municípios do Estado da Paraná.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Dep. Ricardo BAZZOS

PR

PP

DATA

ASSINATURA

25/11/2006

[Assinatura]

CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 2/2006

SUBSÍDIOS ACERCA DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 277, 18 DE JANEIRO DE 2006.

1. INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica atende a determinação do Art. 19 da Resolução n.º 1, de 2002 - CN, que estabelece: *"o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária da medida provisória"*.

Com base no art. 62, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 04, de 2006-CN (mensagem nº 31, na origem) a Medida Provisória nº 277, de 18 de janeiro de 2006 (MP 277/06), que *"Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das Relações Exteriores de R\$ 74.564.000,00, para os fins que especifica."*

2. SÍNTESE DA MEDIDA PROVISÓRIA E ASPECTOS RELEVANTES

Segundo os elementos contidos na Exposição de Motivos nº 00005/2006/MP, de 17 de janeiro de 2006, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, que instrui a proposição submetida à deliberação do Congresso Nacional, esta tem por objeto:

2. *"Em relação ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, os recursos solicitados destinam-se a atender ações de combate e erradicação da febre aftosa no Território Nacional, em especial nos Estados de Mato Grosso do Sul e do Paraná, mediante a intensificação da vigilância fitozoosanitária em áreas de fronteira, com vistas a impedir o ingresso no Brasil de animais e produtos que possam ser vetores dessa doença; a eliminar espécimes infectados; e, a indenizar dos (sic) proprietários que tiveram seus animais sacrificados. Os recursos também atenderão ações de apoio às famílias rurais afetadas pelo perda dos rebanhos ou pela proibição de venda de seus produtos, em função das medidas adotadas com o objetivo de controlar essa doença.*

3. *No que tange ao Ministério das Relações Exteriores, a aprovação da proposição possibilitará o pagamento da dívida do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura – FAO."*

Quanto aos fundamentos para a “urgência” da medida, é alegado, na Exposição de Motivos:

4. “A justificativa da urgência e relevância da matéria se dá conforme segue:

I) no caso do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pela imprevisibilidade dos fatos que deram origem à presente solicitação de crédito, cujo não atendimento poderá gerar graves consequências, como a perda definitiva de mercado internacional, o que provocaria uma drástica redução nas exportações de produtos de origem animal e intensificaria os efeitos negativos sobre a economia dos Estados do Mato Grosso do Sul e do Paraná, bem como sobre as pessoas dependentes da atividade agropecuária;

II) no tocante ao Ministério das Relações Exteriores, pelo fato de o Brasil, como um dos 51 países fundadores das Organizações das Nações Unidas – ONU, exercer papel primordial na FAO, entidade da qual é um dos mais importantes contribuintes e o mais notável entre os países em desenvolvimento. Nesse sentido, a existência de passivo em suas contribuições pode oferecer sérios comprometimentos à sua atuação tanto no âmbito da FAO, especificamente, quanto em todo o Sistema das Nações Unidas.”

Quanto à programação proposta para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, temos a informar que no orçamento de 2005, a dotação para “apoio à população residente em áreas afetadas pela febre aftosa” foi de R\$ 6 milhões, dos quais apenas R\$ 3 milhões foram empenhados e liquidados, pagos R\$ 352 mil e inscritos em “restos a pagar” R\$ 2.648 mil. “erradicação da febre aftosa” teve dotação de R\$ 35,3 milhões, empenhados e liquidados R\$ 22.814.178,00, pagos R\$ 10.345.873,00 e inscritos em “restos a pagar” R\$ 12.475.837,00. A proposta do Poder Executivo para o exercício de 2006 consigna R\$ 41.465.129,00 para o combate à febre aftosa, não havendo previsão para apoio à comunidades atingidas por tal mal.

A programação do Ministério das Relações Exteriores, no ano de 2005, registra dotação de R\$ 290.501.695,00 para “contribuição ao Sistema das Nações Unidas”, empenhados e liquidados R\$ 297.558.122,00 (sic), pagos R\$ 214.444.052 e inscritos em “restos a pagar” R\$ 80.770.528,00. A proposta do Poder Executivo para o exercício de 2006 registra apenas R\$ 62.301.695,00 para a mesma programação.

3. COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O Resolução nº 1, de 2002 – CN, que “Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”, em seu Art. 5º, define o exame de adequação orçamentária e financeira como: “O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes (principalmente as de ordem constitucional), em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de

maio de 2000 [LRF], a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União."

Cumprе salientar que essa caracterização deve ser, antes de mais nada, complementada pelas disposições da Constituição Federal que regem a matéria.

De acordo com o caput do art. 62, a expedição de Medidas Provisórias pelo Presidente da República ocorrerá nos casos de relevância e urgência, que não se apresentam demonstrados na EM que acompanha a Mensagem e que transcrevemos acima. Registre-se apenas que os dados sobre a execução orçamentária de 2005 apontam para uma provável incúria no uso das dotações aprovadas pelo Congresso Nacional, uma vez que boa parte das mesmas não foram utilizadas no devido tempo pelos órgãos responsáveis por sua execução.

O § 3º do art. 167 da Constituição estabelece que; *"A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art.62."* Parece-nos que as dotações previstas na MP não atendem à exigência do texto Constitucional.

O §1º do art. 62 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001 (inciso I, letra "d") veda a adoção de Medida Provisória relativa a créditos adicionais, ressalvados os casos previstos no art. 167, § 3º. Créditos adicionais, nos termos do art. 41 da Lei nº 4.320/64, são classificados em créditos suplementares, especiais e extraordinários.

Os objetivos pretendidos com a adoção da MP poderiam perfeitamente ser atingidos, se fosse o caso, com a remessa ao Congresso Nacional de projeto de lei em regime de urgência, nos termos do Art. 64 da Constituição.

Finalmente, o inciso V do art. 74 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2006 (Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005) autoriza a execução da programação constante da proposta orçamentária (mesmo sem a sanção da lei) nos casos de "outras despesas correntes de caráter inadiável e relevante."

São esses os subsídios que entendemos pertinentes propiciar para subsidiar os trabalhos e decisões da Relatoria.

Brasília, 25 de janeiro de 2006


FRANCISCO DE PAULA SCHETTINI
Consultor de Orçamento

**PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 277, DE 2006,
PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA
DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO.**

O SR. BENJAMIN MARANHÃO (PMDB-PB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, este é o parecer que apresento à Medida Provisória nº 277, de 18 de janeiro de 2006, que "abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das Relações Exteriores, no valor de R\$ 74.564.000,00, para fins que especifica".

Relatório.

Com base no art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, o Exmo. Sr. Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 31/2006-CN, nº 04/2006, na origem, a Medida Provisória nº 277, de 18 de janeiro de 2006, que "abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das Relações Exteriores, no valor de R\$ 74.564.000,00".

De acordo com informações propiciadas pela Exposição de Motivos nº 05/2006-MP, de 17 de janeiro de 2006, que acompanha a referida Mensagem Presidencial, o crédito tem por finalidade atender às ações de combate e erradicação da febre aftosa, em especial nos Estados do Mato Grosso do Sul e Paraná, com vistas a impedir o ingresso, no Brasil, de animais e produtos que possam ser vetores dessa doença, eliminar espécimes infectados, indenizar proprietários que tiveram seus animais sacrificados, atender a ações de apoio às famílias rurais afetadas pela perda dos rebanhos ou pela

proibição da venda de seus produtos em função das medidas impostas para o controle da doença.

No que tange ao Ministério das Relações Exteriores, a aprovação da proposição possibilitará o pagamento da dívida do Brasil à Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura — FAO.

Os recursos para a viabilização do crédito serão provenientes do Tesouro Nacional, em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

No prazo regimental, foram apresentadas 37 emendas à Medida Provisória em exame.

Voto do Relator.

Consoante o art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere ao art. 62 da Constituição Federal, o parecer quanto à análise de créditos extraordinários abertos por medida provisória deve ser único, contendo manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucionais, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de adequação financeira e orçamentária, de mérito, e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º daquele diploma legal.

Do exame do presente crédito extraordinário, verificamos que a iniciativa, tendo em vista a natureza da matéria, atende aos pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes à relevância e à urgência.

Quanto à análise de adequação orçamentária e financeira, cabe ressaltar que o crédito eleva em 74 milhões e 564 mil reais as despesas primárias constantes da proposta de lei orçamentária para 2006, PL nº 40, de 2005, em apreciação no Congresso Nacional, sem indicar como serão asseguradas as metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006 (Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005).

Não obstante esse desequilíbrio, cumpre mencionar que, como se trata de crédito extraordinário, não ocorre, nesse caso, descumprimento das normas legais que regem a matéria.

A Exposição de Motivos no 05/2006/MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da Medida Provisória.

No mérito, nota-se que o crédito extraordinário destina recursos para o atendimento de despesas de mais alta relevância e urgência, uma vez que são incalculáveis os danos que poderão advir do avanço da febre aftosa no Brasil.

Quanto à suplementação de 58 milhões e 64 mil reais em favor da Ação "0074 — Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura — FAO — Nacional (Crédito Extraordinário)", consideramos que a liquidação do passivo junto à FAO é importante para resguardar a imagem do Brasil no cenário internacional, principalmente junto à Organização das Nações Unidas.

As emendas com nºs 13, 15, 26, 27, 28 e 29 propõem suplementar ações relativas à Lei Orçamentária para o exercício de 2005 e, portanto, não poderão ser admitidas como propostas de alteração do presente crédito extraordinário que trata de ações relativas ao exercício de 2006.

As demais emendas apresentadas têm por escopo redirecionar parte dos recursos das ações propostas para outras de interesse local (estadual ou municipal) e ambas, como peças acessórias, estão desprovidas dos pressupostos de urgência e relevância que devem caracterizar as propostas de crédito extraordinário.

Assim, não obstante os reconhecidos benefícios que poderão ser gerados pelos pleitos apresentados, entendemos que a manutenção das dotações em caráter nacional e nas ações inicialmente propostas na Medida Provisória dará maior efetividade à administração e ao controle do surto de aftosa de nosso rebanho bovino, evitando consequências desastrosas ao futuro de nossas exportações agropecuárias, bem como possibilitará a manutenção de relacionamento profícuo e proveitoso de nosso País com a Organização das Nações Unidas.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 277, de 2006, nos termos propostos pelo Poder Executivo, rejeitando as Emendas nº 01 a 12, 14, 16 a 25 e 30 a 37, e indicando, nos termos do Parágrafo Único do art. 46 do Regulamento Interno da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, como inadmissíveis as Emendas nº 13, 15, 26, 27, 28 e 29.

É o parecer, Sr. Presidente.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

PARECER Nº , DE 2006 – CN

Parecer sobre a Medida Provisória nº 277, de 18 de janeiro de 2006, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das Relações Exteriores, no valor de R\$ 74.564.000,00, para os fins que especifica".

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado BENJAMIN MARANHÃO

I - RELATÓRIO

Com base no art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 031/2006-CN (nº 004/2006, na origem), a Medida Provisória nº 277, de 18 de janeiro de 2006, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das Relações Exteriores, no valor de R\$ 74.564.000,00 (setenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil reais).

De acordo com informações propiciadas pela Exposição de Motivos nº 00005/2006/MP, de 17 de janeiro de 2006, que acompanha a referida Mensagem Presidencial, o crédito tem por finalidade atender ações de combate e erradicação da febre aftosa, em especial nos Estados do Mato Grosso do Sul e do Paraná, com vistas a impedir o ingresso no Brasil de animais e produtos que possam ser vetores dessa doença, eliminar espécimes infectados, indenizar os proprietários que tiveram seus animais sacrificados, atender ações de apoio às famílias rurais afetadas pela perda dos rebanhos ou pela proibição da venda de seus produtos em função das medidas impostas para o controle dessa doença.

No que tange ao Ministério das Relações Exteriores, a aprovação da proposição possibilitará o pagamento da dívida do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura – FAO.

Os recursos para viabilização do crédito serão provenientes do Tesouro Nacional, em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o §3º do art. 167, da Constituição Federal.

No prazo regimental, foram apresentadas 37 (trinta e sete) emendas à Medida Provisória em exame:

AUTOR DA EMENDA	Nº DA EMENDA
Anivaldo Vale	00001, 00002
Antônio Carlos Mendes Thame	00003
Eduardo Cunha	00024
Flexa Ribeiro	00006, 00007
Francisco Rodrigues	00030, 00031, 00032
Geraldo Resende	00033, 00034, 00035
José Divino	00008, 00009, 00010, 00011, 00012
Luiz Bittencourt	00020
Luiz Carreira	00021
Nelson Meurer	00022
Pedro Chaves	00023
Pedro Novais	00013, 00014, 00015
Ricardo Barros	00037
Romero Jucá	00025
Rose de Freitas	00026, 00027, 00028, 00029
Wilson Santiago	00016, 00017, 00018, 00019, 00036
Zé Gerardo	00004, 00005

II - VOTO DO RELATOR

Consoante o art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, o parecer quanto à análise de créditos extraordinários abertos por medida provisória deve ser único, contendo manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de adequação financeira e orçamentária, de mérito, e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º, art. 2º, daquele diploma legal.

Do exame do presente crédito extraordinário, verificamos que a iniciativa, tendo em vista a natureza da matéria, atende aos pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes a relevância e urgência.

Quanto à análise da adequação orçamentária e financeira, cabe ressaltar que o crédito eleva em R\$ 74.564.000,00 as despesas primárias constantes da Proposta de Lei Orçamentária para 2006 – PL nº 40/2005-CN (ainda em apreciação pelo Congresso Nacional), sem indicar como serão asseguradas as metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006 (Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005). Não obstante esse desequilíbrio, cumpre mencionar que, como se trata de crédito extraordinário, não ocorre nesse caso descumprimento das normas legais que regem a matéria.

A Exposição de Motivos nº 00005/2006/MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º, do art. 2º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da Medida Provisória.

No mérito, nota-se que o crédito extraordinário destina recursos para o atendimento de despesas de mais alta relevância e urgência, uma vez que são incalculáveis os danos que poderão advir do avanço da febre aftosa no Brasil.

Quanto à suplementação de R\$ 58.064.000,00 em favor da Ação “0074 – Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura – FAO – Nacional (Crédito Extraordinário)”, consideramos que a liquidação do passivo junto à FAO é importante para resguardar a imagem do Brasil no cenário internacional, principalmente junto à Organização das Nações Unidas.

As emendas com nº 00013, 00015, 00026, 00027, 00028 e 00029 propõem suplementar ações relativas à Lei Orçamentária para o exercício de 2005 e, portanto, não poderão ser admitidas como propostas de alteração do presente crédito extraordinário que trata de ações relativas ao exercício de 2006.

As demais emendas apresentadas têm por escopo redirecionar parte dos recursos das ações propostas para outras de interesse local (estadual ou municipal) e ambas, como peças acessórias, estão desprovidas dos pressupostos de urgência e relevância que devem caracterizar as propostas de crédito extraordinário.

Assim, não obstante os reconhecidos benefícios que poderão ser gerados pelos pleitos apresentados, entendemos que a manutenção das dotações em caráter nacional e nas ações inicialmente propostas na Medida Provisória dará maior efetividade à administração e ao controle do surto de aftosa de nosso rebanho bovino, evitando consequências desastrosas ao futuro de nossas exportações agropecuárias, bem como possibilitará a manutenção de relacionamento profícuo e proveitoso de nosso País com a Organização das Nações Unidas.

Diante do exposto, **somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 277, de 2006**, nos termos propostos pelo Poder Executivo, **rejeitando** as Emendas nº 00001 a 00012, 00014, 00016 a 00025 e 00030 a 00037, e indicando, nos termos do Parágrafo Único do art. 46 do Regulamento Interno da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, como **inadmissíveis** as Emendas nº 00013, 00015, 00026, 00027, 00028, 00029.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado BENJAMIN MARANHÃO
Relator

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: [MPV-277/2006](#) 

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 19/01/2006

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento.

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das Relações Exteriores, no valor de R\$ 74.564.000,00, para os fins que especifica.

Indexação: Crédito extraordinário, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, erradicação, febre aftosa, bovino, Estado, (MS), (PR), auxílio, indenização, proprietário rural, pecuarista, Ministério das Relações Exteriores, pagamento, dívida, contribuição, (FAO), seção nacional.

Despacho:

2/2/2006 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

[MSC 31/2006 \(Mensagem\) - Poder Executivo](#) 

Legislação Citada

Emendas

- CMPOPF (CMPOPF)

[EMC 1/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Anivaldo Vale](#) 

[EMC 2/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Anivaldo Vale](#) 

[EMC 3/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Antonio Carlos Mendes Thame](#) 

[EMC 4/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Zé Gerardo](#) 

[EMC 5/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Zé Gerardo](#) 

[EMC 6/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Flexa Ribeiro](#) 

[EMC 7/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Flexa Ribeiro](#) 

[EMC 8/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - José Divino](#) 

[EMC 9/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - José Divino](#) 

[EMC 10/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - José Divino](#) 

[EMC 11/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - José Divino](#) 

[EMC 12/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - José Divino](#) 

[EMC 13/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Pedro Novais](#) 

[EMC 14/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Pedro Novais](#) 

[EMC 15/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Pedro Novais](#) 

[EMC 16/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Wilson Santiago](#) 

[EMC 17/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Wilson Santiago](#) 

[EMC 18/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Wilson Santiago](#) 

[EMC 19/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Wilson Santiago](#) 

[EMC 20/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Luiz Bittencourt](#) 

[EMC 21/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Luiz Carreira](#) 

[EMC 22/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Nelson Meurer](#) 

[EMC 23/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Pedro Chaves](#) 

[EMC 24/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Eduardo Cunha](#) 

[EMC 25/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Romero Jucá](#) 

[EMC 26/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Rose de Freitas](#) 

[EMC 27/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Rose de Freitas](#) 

[EMC 28/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Rose de Freitas](#) 

[EMC 29/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Rose de Freitas](#) 

[EMC 30/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Francisco Rodrigues](#) 

[EMC 31/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Francisco Rodrigues](#) 

[EMC 32/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Francisco Rodrigues](#) 

[EMC 33/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Geraldo Resende](#) 

[EMC 34/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Geraldo Resende](#) 

[EMC 35/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Geraldo Resende](#) 

[EMC 36/2006 CMPOPF \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Wilson Santiago](#) 

EMC 37/2006 CMPOPF (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros

Pareceres, Votos e Redação Final

- MPV 277/06 (MPV 277/06)

PPP 1 MPV 277/06 (Parecer Proferido em Plenário) - Benjamin Maranhão

Última Ação:

7/2/2006 - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) - Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 08/02/2006.

16/3/2006 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 277-A/06)

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
19/1/2006	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
19/1/2006	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 20/01/2006 a 25/01/2006. Comissão Mista: 19/01/2006 a 01/02/2006. Câmara dos Deputados: 02/02/2006 a 15/02/2006. Senado Federal: 16/02/2006 a 01/03/2006. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 02/03/2006 a 04/03/2006. Sobrestar Pauta: a partir de 05/03/2006. Congresso Nacional: 19/01/2006 a 19/03/2006. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 20/03/2006 a 18/05/2006.
1/2/2006	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Ofício nº 39/2006, do Congresso Nacional, encaminhando à Câmara dos Deputados o processado da Medida Provisória nº 277/2006. Informando que à Medida foram oferecidas 37 emendas e que a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização não emitiu parecer.
2/2/2006	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
7/2/2006	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 08/02/2006.
7/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
7/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 276/06, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
8/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
8/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
9/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 9:00)
9/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 276/06, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
9/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
9/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 276/06, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
14/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
14/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
15/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
15/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
16/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.

16/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Murilo Zauith, na qualidade de Líder do PFL, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
16/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Roberto Brant (PFL-MG) e Dep. Fernando Ferro (PT-PE).
16/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Retirado pela Liderança do PFL, o Requerimento de Retirada de Pauta.
16/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Retirado pela Liderança do PFL o Requerimento do Dep. Rodrigo Maia (PFL-RJ) que solicita o adiamento da discussão por duas sessões.
16/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Designado Relator, Dep. Benjamin Maranhão (PMDB-PB), para proferir o parecer pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta MPV e às 37 emendas a ela apresentadas.
16/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Benjamin Maranhão (PMDB-PB), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; pela inadmissibilidade das emendas de nº 13, 15 e 26 a 29; e, no mérito, pela aprovação desta MPV, e rejeição das emendas de nºs 1 a 12, 14, 16 a 25 e 30 a 37.
16/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discutiu a Matéria o Dep. Ricardo Barros (PP-PR).
16/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
16/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Retirado pela Liderança do PFL o Requerimento do Dep. Rodrigo Maia (PFL-RJ) que solicita o adiamento da votação por duas sessões.
16/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Retirado pela Liderança do PFL o Requerimento do Dep. Rodrigo Maia (PFL-RJ) que solicita votação artigo por artigo.
16/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
16/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Ronaldo Dimas (PSDB-TO).
16/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
16/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadmissibilidade das emendas de nº 13, 15 e 26 a 29, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
16/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Em consequência, as emendas de nºs 13, 15 e 26 a 29 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do artigo 189, § 6º do RICD.
16/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
16/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitadas as Emendas de nºs 1 a 12, 14, 16 a 25 e 30, com parecer contrário, ressalvado o destaque.
16/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 277, de 2006, ressalvado o destaque.

16/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Emenda nº 3, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PPS.
16/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Colbert Martins (PPS-BA) e Dep. Benjamin Maranhão (PMDB-PB).
16/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitada a Emenda nº 3.
16/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
16/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Benjamin Maranhão (PMDB-PB).
16/3/2006	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 277-A/06)

[Cadastrar para Acompanhamento](#)

Nova Pesquisa

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 11, DE 2006(*)**

O **Presidente da Mesa do Congresso Nacional**, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 277, de 18 de janeiro de 2006**, que “*Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das Relações Exteriores, no valor de R\$ 74.564.000,00, para os fins que especifica*”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 20 de março de 2006, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 9 de março de 2006.


Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

(*) Republicado por haver saído com incorreção no D.O.U, de 10 de março de 2006, página 1, primeira coluna.

Publicado no Diário do Senado Federal, de / /2006